



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 62/TST.GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a redação do inciso II e do parágrafo único do art. 1º do [Ato TST.GP nº 213, de 22 de abril de 2014](#), que institui o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, define sua composição e competência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art.1º O inciso II e o parágrafo único do art. 1º do [Ato TST.GP nº 213/2014](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte composição:

(...)

II - o Coordenador Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe-JT);

(...)

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência, o Ministro coordenador será substituído pelo Coordenador Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe-JT)”

Art. 2º Republicue-se o [Ato TST.GP nº 213, de 22 de abril de 2014](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.